L E I . . . . . Nº 30/67.

SÚMULA - Faz doação de data no Distrito de / Farol à Igreja Batista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a carta de data nº 6, da quadra nº 25, para a construção da Igreja Batista naquele Distrito.

ART. 2º - Caso não seja imóvel doado, utilizado dentro do prazo de dois anos, o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal, por decreto executivo, independentemente de qualquer interpelação ou / notificação judicial ou amigável.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 14 de agôsto de / 1967.

ROSALINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL